

—
ESCOLA
SUPERIOR
DE EDUCAÇÃO
POLITÉCNICO
DO PORTO

R

Regulamento
Complemento
Regulamentar
Específico
de Curso

Curso Técnico Superior Profissional
em Desporto e Turismo de Natureza

ARTIGO 1.º
ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Complemento Regulamentar Específico de Curso (CREC), regula o funcionamento Curso Técnico Superior Profissional em Desporto e Turismo de Natureza, conforme o estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos da ESEP, em articulação com o Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico do Porto (RCTSP-PP), da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto (ESEP) - Despacho P.PORTO/P-064/2017.

ARTIGO 2.º
ADMISSÃO AO CURSO

1. As condições de admissão ao curso são as que constam no capítulo III do RCTSP-PP (Despacho PPorto/P-064/2017).
2. É exigido atestado de robustez física na admissão ao curso.

ARTIGO 3.º
ESTRUTURA CURRICULAR, PLANO DE ESTUDOS E CRÉDITOS

1. O curso tem a duração de quatro semestres letivos, correspondendo a 120 ECTS.
2. Nos quadros seguintes, apresenta-se a estrutura curricular, plano de estudos e créditos do Curso.

QUADRO 1 – 1º ANO CURRICULAR

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Anatomofisiologia	Semestral	125	45	5
Animação das Atividades Desportivas e Turismo de Natureza	Semestral	150	52,5	6
Atividades de Exploração em Turismo de Natureza	Semestral	162,5	82,5	6,5
Atividades Desportivas de Natureza em Meio Aquático	Semestral	312,5	142,5	12,5
Contextos de Turismo de Natureza: Interpretação da Paisagem e do Património	Semestral	100	37,5	4
Inglês	Semestral	62,5	22,5	2,5
Iniciativa empresarial e empreendedorismo	Semestral	75	30	3
Oficina de Português	Semestral	112,5	45	4,5
Pedagogia das Atividades Desportivas de Natureza	Semestral	175	60	7
Prevenção e Gestão do Risco em Atividades de Desporto e Turismo de Natureza	Semestral	125	45	5
Turismo da Natureza: Enquadramento, Produtos e Serviços	Semestral	100	37,5	4

QUADRO 2 – 2º ANO CURRICULAR

Unidades curriculares	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
Atividades Desportivas de Natureza com Cordas	Semestral	275	127,5	11
Nutrição nas Atividades Desportivas de Natureza	Semestral	100	37,5	4
Planeamento e Gestão de Programas de Desporto e Turismo de Natureza	Semestral	125	45	5
Sociologia do Lazer	Semestral	125	45	5
Traumatologia e Socorrismo	Semestral	125	45	5
Estágio	Semestral	750	720	30

ARTIGO 4.º
REGIME DE FUNCIONAMENTO

1. O Curso funciona em regime diurno.

ARTIGO 5.º
FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

1. A avaliação das aprendizagens é realizada por avaliação contínua sendo obrigatória a assiduidade em todas as unidades curriculares.
2. São estabelecidas as seguintes condições de assiduidade para obtenção de frequência:
 - a) Para obtenção de frequência em unidades curriculares de tipo teórico-prático (TP), é condição necessária e suficiente que o número de horas em que o/a estudante faltou não exceda 1/3 do total de horas de contacto previsto no plano de estudos.
 - b) Um número de faltas do estudante superior ao estabelecido no número anterior implica a não obtenção de frequência, salvo quando seja concedida relevação das faltas em excesso pelo Presidente da ESEP.
 - c) O Estágio constitui parte integrante do currículo do curso, adequando-se esta formação em contexto de trabalho (FCT) às condicionantes das Organizações de acolhimento. Para que os estudantes obtenham aprovação, as horas de contacto (750 horas) desta FCT terão que ser cumpridas integralmente pelos estudantes.

ARTIGO 6.º
UNIDADES CURRICULARES SEM EXAME FINAL

1. Considerando o exposto no ponto 5, do Art.º 8º do Regulamento de Frequência e Avaliação da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, a unidade curricular que figura no Quadro n.º 3 não pode ser realizada por exame:

QUADRO 3 – UNIDADE CURRICULAR SEM EXAME FINAL

Unidades curriculares	Ano Curricular
Estágio	2º

ARTIGO 7.º
UNIDADES CURRICULARES COM OBRIGATORIEDADE DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA

1. Todas as Unidades Curriculares que não sejam passíveis de ser realizadas por exame final serão, obrigatoriamente, objeto de avaliação contínua.

ARTIGO 8.º
REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA UC – ESTÁGIO

1. O Curso Técnico e Superior Profissional em Desporto e Turismo de Natureza inclui, no seu plano de estudos, a realização de um Estágio. As suas condições de funcionamento são estabelecidas através de regulamento próprio, apresentado em ANEXO, o qual faz parte integrante deste CREC.

ARTIGO 9.º
REGIME DE PRECEDÊNCIAS

1. De acordo com o estabelecido no Artigo 6.º do Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico do Porto (Despacho PPorto/P-064/2017), a frequência da UC de Estágio está sujeita à aprovação até à data do seu início a, pelo menos, **n-2** unidades curriculares, sendo **n** o número total das unidades curriculares integradas das componentes de formação geral e científica e de formação técnica do curso.

ARTIGO 10.º
ACOMPANHAMENTO DO CURSO

1. De acordo com o estabelecido nos Artigos 42.º e 43.º dos Estatutos da ESE|IPP, e no artigo 5.º do seu Regulamento Geral de Cursos (RGC), existe um Coordenador de Curso e uma Comissão de Curso. No cumprimento do consignado no Regulamento Geral dos Cursos compete ao Coordenador do Curso, em colaboração com os restantes elementos da Comissão de Curso, diligenciar ações que promovam o acompanhamento e supervisão de modo a:
 - a) Assegurar o cumprimento do n.º 2 do Art.º 5.º do RGC;
 - b) Promover a avaliação do curso através da aplicação, a estudantes e docentes, dos questionários, com vista à elaboração do relatório anual do funcionamento do curso, previsto no n.º 3, do Artigo 5.º do RGC.
2. Para dar cumprimento às competências que lhes estão atribuídas:
 - a) A Comissão de Curso estabelecerá as regras do seu funcionamento, respeitando os normativos em vigor e as regras estabelecidas pelos órgãos de gestão da ESE.PP.
 - b) A Comissão de curso deverá reunir-se, no mínimo, duas vezes por ano letivo.

- c) O/a Coordenador/a de Curso, considerando os prazos estabelecidos pelos órgãos de gestão da ESE.PP, assegura com a Comissão de Curso, os procedimentos indispensáveis para a recolha de informação, acompanhamento e avaliação periódica do ciclo de estudos.
- d) O/a Coordenador/a de Curso e a Comissão de Curso, para assegurarem os mecanismos de qualidade do curso e desenvolverem os processos da sua autoavaliação, considerarão o quadro normativo em vigor, as orientações dos órgãos de gestão da ESE.PP e as indicações da Agência Nacional de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

ARTIGO 11.º
DISPOSIÇÕES FINAIS

As orientações para a elaboração do Relatório de Estágio, relativo às atividades desenvolvidas na UC Prática de Ensino Supervisionada, estão indicadas no Regulamento apresentado no Anexo II, que faz parte integrante deste CREC.

ARTIGO 12.º
DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são colocadas ao Coordenador de Curso que decide, depois de ouvidos os órgãos que entenda por convenientes, ou as encaminha para as instâncias que considere competentes para o efeito.
2. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua homologação.

ANEXO I**REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR ESTÁGIO
FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO****ARTIGO 1.º
OBJETO E ÂMBITO**

O presente regulamento estabelece os princípios orientadores, a orgânica e as normas de funcionamento da componente de Formação em Contexto Trabalho – unidade curricular (UC) Estágio - do curso técnico superior profissional em Desporto e Turismo de Natureza, da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto.

**ARTIGO 2.º
PRINCÍPIOS GERAIS**

1. Como orientação geral o Estágio visa a aplicação de conhecimentos e saberes adquiridos, ao longo da formação das componentes técnica, geral e científica, às atividades práticas do respetivo perfil profissional, de acordo com o disposto no Artigo 2º do Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico do Porto (RCTSP-PP).
2. O Estágio deverá constituir a interface entre a formação e o exercício profissional, em que o estudante mobiliza saberes teóricos e se confronta com a sua própria capacidade de análise e ação.
3. O Estágio concretiza-se em contexto de trabalho e tem os seguintes objetivos:
 - a) Demonstrar o domínio de saberes de natureza técnica, científica e prática em contexto de trabalho;
 - b) Conceber, planear e organizar programas de desporto de natureza, nas diversas áreas técnicas específicas, em meio natural ou em instalações equipadas para o efeito;
 - c) Acompanhar e dinamizar programas de desporto de natureza, assegurando o enquadramento técnico e turístico, a gestão dos grupos e o respeito pelas regras de segurança das atividades;
 - d) Dominar as determinantes básicas dos principais desportos de natureza, assegurando as boas práticas na aplicação dessas atividades desportivas aos grupos participantes;
 - e) Organizar e gerir eventos de desportos de turismo de natureza, adaptando-os aos públicos específicos e às características dos recursos naturais, sempre em respeito pela sustentabilidade ambiental.

ARTIGO 3.º
ORGANIZAÇÃO

1. O Estágio é uma UC semestral, integrada no 2º ano do plano curricular do curso.
2. O Estágio é uma UC com 30 ECTS, da componente de Formação em Contexto de Trabalho.
3. O Estágio tem a duração total de 750h.
4. O Estágio é organizado em articulação com as instituições parceiras, e respeita o “Protocolo para a formação em contexto de trabalho” (cf. Disposto no n.º 3 do art.º 8º, DL 43/2014).
5. A admissão a frequência do Estágio é feita nos termos da regulamentação vigente sobre esta matéria.
6. O Estágio é acompanhado por uma Comissão de Estágio da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto e por um Supervisor designado pela Instituição de Acolhimento, de acordo com o artigo 8º do Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico do Porto.
7. A calendarização do estágio, em cada ano letivo, será organizada em articulação com a escola de formação e as entidades parceiras.
8. As faltas ao Estágio terão de ser justificadas, no prazo de 24 horas e por escrito, ao/à Orientador/a de Estágio e ao/à Supervisor de Estágio da Instituição de Acolhimento. Os dias em que os/as Estudantes, por motivos justificáveis, não compareçam às atividades na Instituição serão objeto de compensação.
9. A presença do/a Estudante na Instituição de Acolhimento será atestada através de Registo de Presenças, a realizar em formulário próprio, entregue no final ao/à Orientador/a de Estágio, depois de validado pelo/a Supervisor de Estágio da Instituição de Acolhimento.

ARTIGO 4.º
FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

1. A frequência e avaliação da UC Estágio enquadra-se nos princípios do Regulamento de Avaliação e Frequência em vigor da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto.
2. A avaliação das atividades de Estágio tem carácter contínuo e formativo.
3. Os/as Estudantes deverão apresentar ao/à Supervisor/a de Estágio um relatório analítico e reflexivo das atividades desenvolvidas no decurso do Estágio, de acordo com a calendarização definida no Plano de Trabalhos Individual, dentro dos limites temporais balizados pelo Calendário Escolar.
4. Avaliação final pressupõe:

- a. Reunião de avaliação no final do ano letivo, tendo como base o referencial de competências do curso (supervisores dos contextos e orientadores).
 - b. Relatório final e apresentação pública do mesmo.
5. A classificação final do Estágio resulta das seguintes ponderações:
 - a. Desenvolvimento dos desempenhos em contexto de trabalho (classificação articulada entre os supervisores dos contextos de Estágio e orientadores) – 60%
 - b. Relatório e apresentação pública – 40%
6. A avaliação final expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se que o/a Estudante obteve aproveitamento quando a classificação seja igual ou superior a 10 valores.
7. A Unidade curricular de Estágio não é passível de exame final nem de melhoria de classificação e só é possível uma nova inscrição em caso de reprovação.

ARTIGO 5.º
COMISSÃO DE ESTÁGIO

1. A Comissão de Estágio é constituída pelo docente Orientador e pelo Coordenador do Curso.
2. À Comissão de Estágio compete:
 - a. Verificar se o/a Estudante cumpre os requisitos de admissão à frequência do estágio
 - b. Disponibilizar às/aos Estudantes informação sobre as Instituições de Acolhimento, bem como esclarecer sobre as condições de realização dos estágios;
 - c. Seriar e distribuir os estagiários pelas diferentes Instituições de Acolhimento;
 - d. Assegurar a mediação com vista à celebração de protocolos entre as Instituições de Acolhimento e a Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto;
 - e. Articular com os Supervisores das Instituições de Acolhimento a planificação das atividades a desenvolver;
 - f. Colaborar com os/as Estudantes na resolução de quaisquer problemas que possam surgir durante o estágio;
 - g. Estabelecer e aferir critérios de avaliação.
 - h. Elaborar normas, procedimentos e propor alterações neste regulamento, quando necessários, submetendo-os ao Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto.

ARTIGO 6.º
RESPONSABILIDADE E COMPETÊNCIAS DE ORIENTADOR DO ESTÁGIO

1. Dar conhecimento do presente regulamento que regula o Estágio aos Supervisores nos contextos de trabalho;
2. Definir, conjuntamente com o/a Supervisor da Instituição e o/a Estudante, as atividades a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do estágio, em obediência ao perfil profissional e referencial de competências do curso;
3. Orientar o/a Estudante sobre o faseamento recomendado para o seu trabalho, bibliografia a consultar e outras iniciativas que permitam realizar com qualidade o Relatório proposto;
4. Acompanhar regularmente o progresso, através de contactos com o/a Estudante e com o/a Supervisor de Estágio da Instituição de Acolhimento;
5. Prestar apoio às Instituições de Acolhimento, quando solicitado;
6. Informar a Coordenação do curso de eventuais problemas surgidos no decurso do estágio.

ARTIGO 7.º
RESPONSABILIDADE E COMPETÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

1. Compete à instituição parceira:

- a) Receber e integrar o/ Estudante e respetivo Orientadores nas suas instalações;
- b) Nomear um/a Supervisor de Estágio para acompanhar todo o processo de formação em contexto de trabalho, desenvolvida pelo/a Estudante;
- c) Colaborar com o/a Orientador/a de Estágio e com o/a Estudante na definição do plano de trabalho individual;
- d) Acompanhar e orientar a execução do plano de trabalho, proporcionando à/ao Estudante as condições necessárias para a realização do mesmo;
- e) Informar o/a Orientador/a de Estágio de eventuais problemas surgidos no seu decurso;
- f) Acompanhar e validar o registo da assiduidade do/a Estudante;
- g) Articular com o/a Orientador/a de Estágio a classificação a atribuir ao Estudante, de acordo com a grelha de avaliação proposta pela Coordenação do Estágio.

ARTIGO 8.º
RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES

1. Compete ao Estudante, durante o estágio:

- a. Ser assíduo e pontual;
- b. Respeitar as regras internas de funcionamento das instituições;
- c. Demonstrar disponibilidade no trabalho que desenvolve;

- d. Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;
 - e. Demonstrar flexibilidade, adaptando-se a diferentes situações dos contextos profissionais, nomeadamente a diferenças culturais;
 - f. Adaptar a linguagem aos diferentes públicos e contextos de comunicação;
 - g. Demonstrar cooperação, cortesia e respeito pelos outros;
 - h. Agir no respeito por valores éticos e deontológicos;
 - i. Elaborar o relatório de estágio, onde conste, entre outras, informação detalhada sobre as atividades desenvolvidas e as competências pessoais e profissionais adquiridas;
 - j. Guardar sigilo relativamente às informações de natureza confidencial.
2. No caso do não cumprimento dos deveres referidos no número anterior, a/o Estudante pode ser excluído do estágio por decisão da Presidência da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, sob proposta da Coordenação do Curso, em articulação com a Comissão dos Estágios, baseado em parecer do/a Orientador de Estágio e/ou da Instituição de Acolhimento.
 3. A exclusão do estágio implica a reprovação na unidade curricular.

ARTIGO 9.º
DESISTÊNCIA

1. O estudante que pretenda desistir do Estágio deverá apresentar o seu pedido à Coordenação de Curso, a qual informará as instituições parceiras dos contextos de trabalho.

ARTIGO 10.º
DISPOSIÇÕES FINAIS

2. O presente regulamento destina-se a ser aplicado a partir do ano 2021-2022. As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação deste regulamento deverão ser colocadas à Coordenação da UC de Estágio que as resolverá ou encaminhará para os órgãos competentes.